

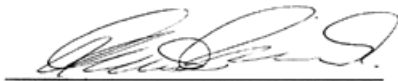
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

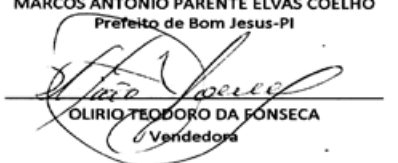
Em caso de evicção legal o VENDEDOR se obriga ressarcir toda e qualquer importância em dinheiro desembolsada pelo COMPRADOR bem como reparação de todo e qualquer prejuízo financeiro em decorrência de investimentos, por parte do COMPRADOR, posteriores à imissão de posse;

**Cláusula sétima – DO FORO**

As partes contratantes elegem a cidade e Comarca de Bom Jesus-PI como Foro para dirimir eventuais dúvidas e solucionar conflitos judiciais ou extrajudiciais.

Bom Jesus-PI, 13 de julho de 2018.

  
MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO  
Prefeito de Bom Jesus-PI

  
OLIRIO TEODORO DA FONSECA  
Vendedora

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Secretaria Municipal de Educação**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2018  
DE 12 DE JULHO DE 2018.**

Abre inscrições e fixa normas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário de profissionais Cuidador Infantil na área de Educação do Município de Bom Jesus (PI).

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Marcos Aurélio, nº 41, centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 488/2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva de Cuidador Infantil para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, visando a persecução dos objetivos Educacionais da Rede Municipal de Ensino, durante o exercício de 2018, ou pelo período de 12 meses, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 - A contratação de Cuidadores Educacionais em caráter temporário é autorizada pela Lei Municipal nº 488, de 24 de agosto de 2009, com fundamento no art. 37, inc. IX da Constituição Federal.
- 1.2 - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício das atribuições do cargo.
- 1.3 - O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de duas Comissões Especiais do Processo Seletivo, uma Comissão Organizadora e outra Comissão Examinadora, que serão nomeadas por Portaria.
- 1.4 - A seleção destina-se a contratação de cuidador, em caráter temporário para o ano de 2018, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, para atuarem nas escolas da Rede Municipal de ensino, conforme vagas previstas no ANEXO I, deste Edital, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.
- 1.5 - A remuneração será de R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), para regime de 40 horas.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 - As inscrições serão realizadas nos dias de 16 de Julho de 2018 a 20 de Julho de 2018, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça 07 de Setembro, s/n, na cidade de Bom Jesus - PI.
- 2.2 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3 - A inscrição somente será efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente

habilitado com poderes específicos para representá-lo, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo V).

2.4 - Cada candidato, no ato da inscrição, indicará, quando for o caso, se concorrerá na qualidade de pessoa portadora de necessidades especiais, ou Ampla Concorrência.

2.5 – São requisitos para a inscrição:

- a. ter a qualificação exigida para o cargo;
- b. ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e. ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com

elas;

f. ter conhecimento das atribuições estabelecidas na descrição do cargo e ter disponibilidade de horários para o exercício do cargo nas localidades constantes no ANEXO I.

g. não exercer outro cargo ou função remunerada nas administrações municipal, estadual ou federal.

2.6 – A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pela Secretaria, na ocasião em que o candidato apresentará fotocópia dos seguintes documentos juntamente com seus documentos originais:

- a. Currículo profissional comprovado, com cópia da documentação que comprove a titulação e a experiência mencionada;
- c. Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- d. Fotocópia da quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- e. Fotocópia da Carteira de Identidade Civil e CPF;
- f. 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- g. declaração de que possui disponibilidade para o exercício do cargo na Carga Horária estabelecida neste edital e demais leis aplicáveis.

2.7 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não preencher a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 - A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.9 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.10 - Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.11 - A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.12 - A fidelidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

**III. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Em atendimento aos arts. 37, VIII, e 54, XIII, da Constituição Federal/1988; e ao art. 25 do Decreto Estadual nº 15.259/2013, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público a Pessoas com Deficiência - PCD, de acordo com os conceitos estabelecidos pela medicina especializada, aplicando-se, no que couber, os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.2 O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, respeitados o percentual previsto no item 3.1.

3.3 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência - PCD, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá declarar-se com deficiência no ato da inscrição, juntamente com a documentação a que se refere o subitem 2.6. cópia autenticada de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, na forma do art. 27, II, do Decreto Estadual nº 15.259/2013.

3.5 Quando convocados, os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PCD deverão se submeter à perícia médica realizada por junta médica oficial do município, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

3.6 Em atenção ao art. 26 do Decreto Estadual nº 15.259/2013, para efeito de definição de deficiência, incapacidade ou das categorias de deficiência serão considerados os conceitos estabelecidos pela medicina especializada, aplicando-se no que couber o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO II deste Edital, e estarão disponíveis no Mural da Municipalidade.

4.2 - Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

**VI - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

6.1 - Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo, serão regidos pelo Regime Celetista e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**VII – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, constará de provas de títulos, sendo esta realizada pela análise e avaliação de títulos, com base no currículo profissional apresentado pelo candidato.

7.2 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior tempo de serviço público municipal na área;
- c) maior tempo de serviço público em outras Administrações Públicas;
- d) tiver maior idade;
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

(Continua na próxima página)





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**VIII - DA PROVA DE TÍTULOS**

8.1 - A prova de títulos é de caráter classificatório para o cargo de Cuidador infantil, observando-se o seguinte:

8.1.2. Para Cuidador:

- a) Ensino Médio;
- b) Experiência profissional;
- c) Atualização profissional.

8.2 - As comprovações consistem em apresentar os documentos que atestem as informações descritas no currículo (diplomas de graduação, especialização, certificados de cursos na área, experiência profissional comprovada e demais comprovantes de sua formação e experiência profissional).

8.3 - As comprovações deverão ser apresentadas: originais e fotocópia ou cópias autenticadas. As fotocópias ficarão anexadas junto ao currículo que ficará com a Comissão de Seleção do Processo Seletivo. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data disponibilizada no cronograma.

8.4 - A valoração da análise de currículo será realizada consoante os critérios previstos no ANEXO III.

8.5 - O candidato que não apresentar comprovação dos títulos receberá nota zero e será eliminado do Processo Seletivo.

8.6 - A experiência profissional será apreciada pelo tempo de serviço de atividade do candidato como Cuidador infantil, de acordo com os critérios de valoração descritos no ANEXO III.

8.7 - A nota da Prova de Títulos será o somatório das comprovações dos títulos, nos termos do Anexo III, deste Edital.

**IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1 - A nota final do candidato que dispute a seleção de Cuidador será o somatório dos pontos dos Títulos apresentados, considerando-se aprovados aqueles que atingirem as maiores notas dentro do número de vagas disponibilizadas, respeitado o empate na última colocação.

9.2 - A nota final do candidato será a nota final da Prova de Títulos.

9.3 - Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem as maiores notas dentro das vagas oferecidas neste Edital, respeitado os empates na última posição, nos termos do Anexo I.

9.4 - Serão considerados apenas classificados, passíveis de futuras convocações, os que obtiverem as maiores notas para o cadastro de reserva até o limite estabelecido no Anexo I.

9.5 - A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO II deste Edital e será divulgada primeiramente no mural público e, posteriormente, nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.

9.6 - A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados e os classificados, nos termos dos itens anteriores, em ordem de classificação.

**X - DOS RECURSOS**

10.1 - Serão admitidos recursos em face do Edital, da não homologação da inscrição, em face dos resultados preliminares de cada prova ao resultado da classificação, que poderão ser interpostos, pelo candidato ou por procurador constituído, por intermédio do endereço eletrônico da Procuradoria Geral do Município ([pgmbomjesuspi@gmail.com](mailto:pgmbomjesuspi@gmail.com)) ou presencialmente na Secretaria de Assistência Social, a termo, perante o mesmo órgão, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos máximos estipulados no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

10.2 - O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado pelo candidato ou seu procurador e protocolado;
- b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- c) conter nome do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição;
- d) quando enviado por meio eletrônico somente será aceito aquele recurso que estiver redigido em arquivo com extensão tipo PDF.

10.3 - Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus, cabendo à Comissão Examinadora receber e julgar.

10.4 - Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

10.5 - Serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por e-mail, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer com ampla publicidade.

10.7 - Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8 - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

10.9 - Eventuais impedimentos de ordem técnica ou problemas na internet que não sejam de responsabilidade do Município não serão considerados para o recebimento de recursos fora do prazo.

**XI - DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus - PI, no site oficial do município e no órgão de publicação oficial do Município.

**XII - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio e outros documentos comprobatórios da habilitação mínima exigida para o cargo do ANEXO I deste Edital;
- d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na Lei Municipal n.º 481/2009 e na legislação correspondente dos estados e da União;
- e) Declaração de bens;
- f) Declaração de não acumulação de cargo ou função pública;
- g) Documento comprobatório de residência na cidade onde será executado o Programa Criança Feliz - Bom Jesus-PI.

12.2 - Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3 - O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.

12.4 - O candidato convocado que não se apresentar no dia e horários determinados perderá seu direito de preferência sobre os demais candidatos, sem prejuízo de sua classificação para novas eventuais convocações.

12.5 - É vedada a contratação de servidor lotado no município de Bom Jesus - PI ou quaisquer outras esferas da administração pública Municipal, Estadual e Federal.

**XIII - DA COMISSÕES ESPECIAIS DO PROCESSO SELETIVO**

13.1 - Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- a) receber as inscrições e documentos dos candidatos, expedir e divulgar os resultados da prova com a listagem dos candidatos classificados;
- b) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
- c) decidir sobre os casos omissos.

13.2 - Compete à Comissão Examinadora:

- a) realizar as provas com a análise e atribuição de pontos aos currículos apresentados pelos candidatos;
- b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios de classificação dos candidatos.

13.3 - Não podem participar da Banca Examinadora de concurso os servidores que: a) tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no processo seletivo para a área da banca que irá compor; b) forem sócios ou mantiverem qualquer espécie de relação em atividade profissional com candidatos inscritos para a área da banca que irá compor; c) tiverem sido orientadores acadêmicos em curso de pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos, de candidatos inscritos para a área da banca que irá compor; d) forem coautores de publicação com algum dos candidatos inscritos para a área da banca que irá compor, nos últimos 05 (cinco) anos; e) apresentarem conflito de interesse com algum candidato inscrito na área da banca que irá compor.

13.4 - A banca examinadora poderá ser impugnada, em caso de suspeição, até o prazo final das inscrições na mesma forma adotada para a interposição de recurso, e, em caso de impedimento, a qualquer momento da realização do processo seletivo.

**XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.2 - O presente Processo Seletivo e respectivo resultado terão validade para o exercício de 2018 podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

14.3 - Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 - As vagas constantes no Anexo I serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal; havendo necessidade, poderão ser abertas novas vagas, aproveitando-se os candidatos aprovados que comporão reserva técnica para essa finalidade;

14.5 - A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.6 - O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se, por motivo de força maior, optar pela desistência desta, deverá assinar termo de desistência, conforme modelo previsto no ANEXO V e não fará mais parte da lista de classificados do referido processo seletivo;

14.7 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.8 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pelas Comissões Especiais do Processo Seletivo do Município de Bom Jesus.

14.9 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Do Cargo, Áreas, Atribuições e Vagas;
- b) ANEXO II - Do Cronograma Previsto;
- c) ANEXO III - Dos Critérios de Avaliação e Atribuição de Pontos na Avaliação Curricular;
- e) ANEXO IV - Termo de Desistência;
- f) ANEXO V - Ficha de Inscrição.

14.10 - Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 13/07/2018.

14.11 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**XV - DO FORO JUDICIAL**

15.1 - O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Bom Jesus.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de Julho de 2018.

  
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Maria Sidney Lins Magalhães Araújo  
Secretária Municipal de Educação

(Continua na próxima página)





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Secretaria Municipal de Educação**

ANEXO I

CARGO/ÁREA, ATRIBUIÇÕES, GRADUAÇÃO E VAGAS

Cargo/Área	Atribuições	Qualificação Exigida	Vagas Ampla Concorrência (Aprovados)	Classificação Para Cadastro De Reserva – Ampla Concorrência	Vagas PCD – Cadastro De Reserva	Total
CUIDADOR INFANTIL	Recepcionar as crianças, cuidar da higiene, asseio, alimentação e controle do repouso. Auxiliar na elaboração do planejamento pedagógico; preparar material didático, desenvolver atividades recreativas e acompanhar o desenvolvimento das crianças.	Ensino Médio completo	9 (6 Vagas destinadas a escolas da zona urbana E 3 para escolas da zona rural.)	9	01	19

ANEXO II  
CRONOGRAMA PREVISTO

ATO	DATA PREVISTA
1. Publicação do Edital;	13/07/2018
2. Interposição de recurso contra o Edital;	16/07/2018
3. Resultado da interposição de recurso contra o Edital;	16/07/2018
4. Período de inscrições e Entrega do Currículo Vitae e títulos;	16 a 20/07/2018
5. Homologação das inscrições;	24/07/2018
6. Interposição de recursos contra Homologação das inscrições;	25/07/2018
7. Resultado de recursos interpostos contra homologação das inscrições;	26/07/2018
8. Resultado Final das homologações;	27/07/2018
9. Divulgação da nota preliminar das provas de títulos;	30/07/2018
10. Interposição de recursos contra Resultado preliminar da prova de títulos;	30 e 31/07/2018
11. Resultado definitivo da prova de títulos;	01/08/2018
12. Resultado Final do processo Seletivo.	01/08/2018

ANEXO III  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR

COMPONENTE DE CURRICULUM VITAE	CUIDADOR EDUCACIONAL	
	NA ÁREA DO CONCURSO	
	01 – Pontos por componente curricular	02 – Máximo de Pontos a serem Atribuídos
1.0 Titulação Acadêmica		
1.1 – Curso de Doutorado	100,00	100,00
1.2 Curso de Mestrado	60,00	60,00
1.3- Curso de Especialização	10,00	10,00
1.4- Curso Superior	10,00	10,00
1.5- Diploma de Ensino Médio	5,00	5,00
1.6- Experiência profissional como cuidador educacional (A cada período de 3 meses)	50,00	150,00
<b>Total de Pontos Considerados</b>		<b>335,00</b>

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO**  
**(CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)**

\_\_\_\_\_, portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente à Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Declara para os devidos fins, que aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018, sob classificação nº \_\_\_\_\_ do Edital nº 002/2018, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo acima especificado.

Bom Jesus, (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(Nome) \_\_\_\_\_  
naturalidade \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_  
endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_  
Residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_  
Cidade de \_\_\_\_\_, venho através desta ficha de inscrição, apresentar-me para o Processo Seletivo Simplificado, para concorrer ao cargo de \_\_\_\_\_ da Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Bom Jesus – PI, conforme Edital nº 004/2018. Apresento, em anexo, a documentação exigida – Item 2.5 e Anexo III do Edital Inscrito como PNE: ( ) SIM ( ) NÃO.

Bom Jesus – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura do Candidato ou procurador

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018.**

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Comprovante de inscrição do candidato

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

PNE ( ) SIM ( ) NÃO

Assinatura do Responsável da SMAS \_\_\_\_\_